



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone/Fax: (48)32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: Por Item

Forma de Julgamento: Menor Preço

Objeto: O presente pregão tem como objeto a aquisição eventual e parcelada de uma (1) mini escavadeira para atender as necessidades do Município de Anitápolis, o recurso vem do Governo do Estado de Santa Catarina – através da Defesa Civil, portaria de número 21.797– transferência especial – Prevenção e Recuperação de Danos de Desastres Naturais- Processo SGP's - DC 00001849/2022. Conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 039/2022

IMPUGNANTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR 101, KM 210, s/nº, Bairro Picadas do Sul, em São José/SC.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação 039/2022, formulada pela pessoa jurídica acima identificada na qual alega excesso de formalismo e prejuízo a concorrência.

Parecer Jurídico dirigido aos autos.

Eis o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria.

Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento e, por esta razão, após estudo em questões técnicas referentes ao objeto da licitação, verificou-se a inconsistência do item tamanho da caçamba. Por isso, no que diz respeito ao tamanho da caçamba, onde se pede 0,70m³ deve ser corrigido para no mínimo 0,11 m³, e no quesito da velocidade de deslocamento que no edital pede no mínimo 10km/h é necessário corrigir para a velocidade mínima de deslocamento, de no mínimo 2,5 km/h e velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 4,5 km/h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone/Fax: (48)32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Ao analisar melhor as referências/especificações técnicas para este tipo de máquina, chegou-se a conclusão que existiam erros de ordem técnica na descrição do objeto da licitação que desvirtuavam das características de uma mini escavadeira, que é objeto pretendido pela municipalidade.

Se justifica as especificações pois o território Municipal é muito montanhoso e difícil acesso, desta forma exige que as máquinas sejam mais resistentes, uma máquina de capacidade inferior as especificações, não terá a capacidade de realizar os serviços, podendo vir em período curto de utilização apresentar problemas mecânicos, desta maneira trará ao Município prejuízos em manutenções ou a máquina não atenderá a necessidade do Município.

É importante salientar que em momento algum se teve o interesse no direcionamento do Edital conforme se acusa na Impugnação, o município apenas quer adquirir um bem com valor adequado ao mercado, mas também priorizando a qualidade do produto e utilidade em seu território. Os órgãos públicos possuem e devem sempre buscar a melhor contratação, desde qualidade do produto/serviços em prol da economicidade e utilidade dos bens e serviços.

JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na **IMPUGNAÇÃO** apresentada, especialmente referentes aos itens da capacidade da caçamba de 0,70m³ e da velocidade mínima de 10 km/h, sendo as demais sugestões não procedentes.

Desta forma será realizado a Errata da descrição do objeto.

Anitápolis, 16 de setembro de 2022.

Lucineia Hanck Batista
Pregoeira

Solange Back
Prefeita